MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2024.08.02 17:08:28 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2693 - Ano XXXV | Sexta-feira, 2 de agosto de 2024 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 12.201, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.572/23, no valor de R$ 2.145.947,57.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.145.947,57 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) com fundamento no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei n° 6.572, de 27 de dezembro de 2023, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.27.02	Custeio Geral		
3190.01.00	Aposentadorias e Reformas		
01.110.0000	Geral	R$	50.306,12
	Subtotal	R$	50.306,12
02.35.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**		
02.35.01	Gestão Administrativa – Desenvolvimento Urbano		
04.122.0305.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral	R$	1.338.201,36
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral	R$	246.491,33
3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário		
01.110.0000	Geral	R$	192.495,99
04.122.0305.2.202	Apoio ao Servidor		
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.110.0000	Geral	R$	193.133,33
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física		
01.110.0000	Geral	R$	125.319,44
	Subtotal	R$	2.095.641,45
	TOTAL GERAL	**R$**	**2.145.947,57**

Art. 2° O crédito aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 31 de julho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 9.588/24 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 22.909/23 – PMV.

Alexssandra Rosa
Agente Administrativo II
Departamento de Gestão em Legística/GP

DECRETO N° 12.202, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.572/23, no valor de R$ 150.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento na Lei n° 6.572, de 27 de dezembro de 2023, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.27.02	Custeio Geral		
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas		
01.110.0000	Geral	R$	150.000,00
	Subtotal	R$	150.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.27.01	Gestão Administrativa – Administração		
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral	R$	150.000,00
	Subtotal	R$	150.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 31 de julho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 9.592/24 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 22.909/23 – PMV.

Alexssandra Rosa
Agente Administrativo II
Departamento de Gestão em Legística/GP

DECRETO N° 12.203, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Acrescenta o inciso VII ao art. 3º do Decreto n° 11.460/23, que cria o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 11.460, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"**Art. 3º** ...
(...)
VII – 02 (dois) representantes da União do Comércio Varejista e Serviços de Valinhos – UCVS."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de agosto de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ EDUARDO DIAS DE CAMARGO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 12.154/24 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 12.204, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – quadriênio 2023/2026, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS–FUNDEB, reestruturado pela Lei nº 6.079, de 31 de março de 2021, composto pelo Decreto nº 11.452, de 22 de dezembro de 2022, modificado pelos Decretos nº 11.901/23, nº 12.002/24, e nº 12.075/24, é alterado na seguinte conformidade:

(...)

II - membros suplentes:

(...)

g) representante do Conselho Municipal da Educação – CME:

1. Ionara Veiga Barbosa;

(…)

§ 1° Considera-se empossado o membro com o início da vigência do presente Decreto, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2° O mandato do membro ora nomeado, coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – quadriênio 2023/2026.

§ 3° A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de agosto de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretário da Educação em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 26.561/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 12.205, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Designa servidor público municipal para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo do Município de Valinhos.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece "o leilão pode ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela Administração",

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal Sra. Emanuela Vieira Sandy para exercer as funções de Leiloeira Administrativa, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização de leilões, com estrita observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as exigências e orientações legais estabelecidas no instrumento convocatório do Leilão.

Art. 2º Compete a Leiloeira Administrativa, organizar operacionalizar, divulgar, conduzir a sessão de Leilão, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objeto da presente designação.

§ 1º É vedado o pagamento de taxa de comissão a servidora designada de que trata este Decreto, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

§ 2º A Leiloeira Administrativa poderá requisitar todos os documentos e informações necessárias à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, 1º de agosto de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes Processo Administrativo nº 12.231/24 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 12.206, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Institui servidões administrativas, destinadas à canalização de esgoto sanitário e ao escoamento de águas pluviais, em Lotes da Quadra A, Loteamento Jardim Santana, Bairro Santana, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° São instituídas as servidões administrativas, destinadas à canalização de esgoto sanitário e ao escoamento de águas pluviais nos Lotes 3 e 4, da Quadra A, Rua 12 de Outubro, do Loteamento Jardim Santana, Bairro Santana, de propriedade de P.H.E. Tintas Hidráulica e Elétrica Ltda., herdeiros e sucessores, objetos das matrículas ns. 3.066 e 31.707 respectivamente, do Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, na forma do Original n° 006/24-CPS/SDUMA, integrantes deste Decreto, na seguinte conformidade:

I - **lote 3**: faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m² (trinta metros quadrados), situada em toda a extensão no fundo do lote; e

II - **lote 4**: faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m² (trinta metros quadrados), situada em toda a extensão no fundo do lote.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão suportadas pelo proprietário dos imóveis referidos no art. 1°.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de agosto de 2024.

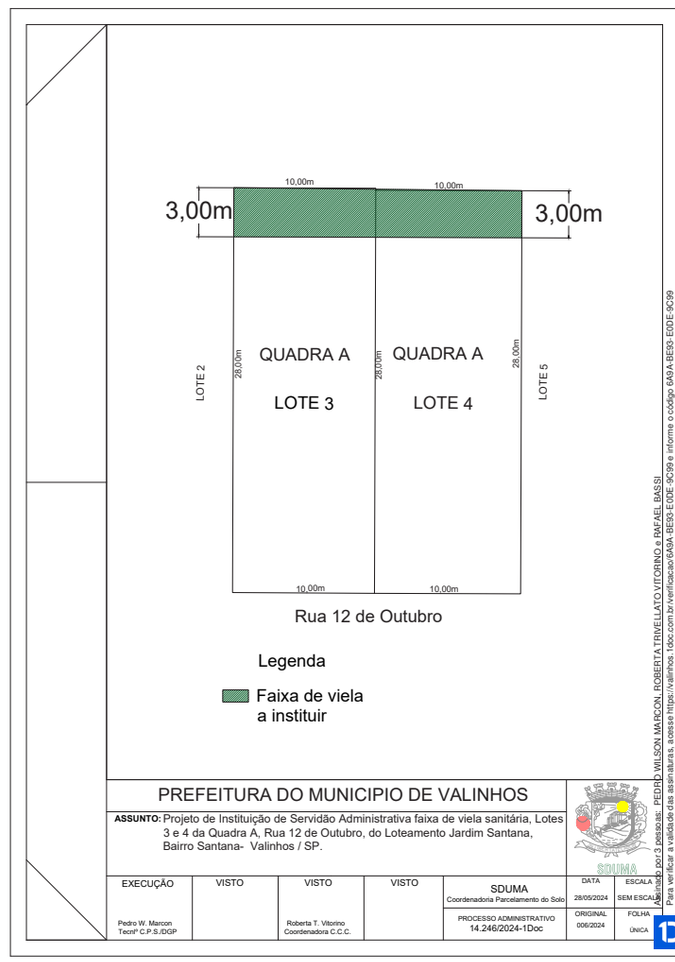
LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Protocolo nº 14.246/24 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística



DECRETO N° 12.207, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.946/24, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal n° 14.133/21 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Valinhos.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Decreto nº 11.946, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 5º Até a primeira quinzena de setembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n° 14. 133, de 2021.

(...)

Art. 9° As informações de que trata o art. 7° deste Decreto serão formalizadas em ferramenta ou sistema próprios ou, ainda, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC até a segunda quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 10. ...

§ 3° A Secretaria da Fazenda concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, compreendido como o Chefe do Poder Executivo, em se tratando de Administração Pública direta.

Art. 11. Até o final da segunda quinzena de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 5° deste Decreto.

(...)

§ 2° O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade, podendo, ainda, ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.

(...)

Art. 13. O Plano de Contratações Anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade, podendo, ainda, ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao respectivo Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando este tiver sido publicado no referido portal.

(...)

Art. 15. ...

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade, podendo, ainda, ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes Processo Administrativo nº 342/24 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.782 / 2024

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Administração, resolve:

N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Aluana Regina dos Santos – Matrícula 27585, portadora do CPF 288.xxx.xxx-98, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 31 de julho de 2024;

2. Maria Darlanne de Siqueira Lopes – Matrícula 27591, portadora do CPF 418.xxx.xxx-73, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 31 de julho de 2024;

3. Rodolfo Martinez – Matrícula 27592, portador do CPF 390.xxx.xxx-95, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 31 de julho de 2024.

Valinhos, 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.783 / 2024

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Administração, resolve:

N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Claudia Regina de Souza Valente – Matrícula 27601, portadora do CPF 265.xxx.xxx-57, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 2024.

Valinhos, 1º de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 18.784 / 2024

considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Administração, resolve:

N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Carolina da Cunha Leandro – Matrícula 27602, portadora do CPF 420.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2024;

2. Mariah Cruz de Souza Tronco – Matrícula 27607, portadora do CPF 481.xxx.xxx-83, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 18.785 / 2024
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Graziela Moreira Bergamo – Matrícula 27034, portadora do CPF nº 346.xxx.xxx-63, do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 25.443/2024;

2. Marina Proença Pereira – Matrícula 27212, portadora do CPF nº 105.xxx.xxx-92, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, da Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de agosto de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 25.112/2024.

Valinhos, 02 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.786 / 2024

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

R E E N Q U A D R A R

os seguintes ocupantes do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

1. Maria Rosi Zago Fahl – Matrícula 27530, Professor I, vai para Nível 03, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 12 de junho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 21.074/2024;

2. Vanessa dos Santos Botelho – Matrícula 27525, Professor I, vai para Nível 03, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 12 de junho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 21.071/2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 18.787 / 2024
D E S I G N A R

com fundamento no artigo 73, Anexo III, item A, Cargos Efetivos, inciso I, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor:

Hadler Vallim Stevanatto – Matrícula 25691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda desde 23 de julho de 2024, conforme expediente administrativo Memorando/CI Eletrônico nº 9.543/2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 18.788 / 2024
D E T E R M I N A R

ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, que apostile o desligamento, a partir de 1º de junho de 2024, em virtude da **Aposentadoria por Incapacidade**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, ao ex-servidor **Rui Zanqueta Cavalheri – matrícula 23598**, portador do CPF nº 119.xxx.xxx-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Matemática, da Secretaria de Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente Memorando/CI nº 9.569/2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 18.789 / 2024

considerando a portaria nº 18.040 de 12 de julho de 2024, publicada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV;

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI n.º 8.630/2023, resolve:

R E V O G A R

a partir de 1º de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 18.040, datada de 16 de maio de 2023, que concedeu a **aposentadoria por incapacidade** ao servidor **Gilliard Fonseca da Cunha – matrícula 20913**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, junto a Secretaria de Serviços Públicos, tendo em vista a decisão pericial da Junta Médica de 27 de junho de 2024 que determinou o retorno ao cargo sem readaptação, com fundamento no art. 52 da lei municipal nº 4.877/2013.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração em exercício

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2024

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria da Educação e Secretaria da Fazenda, formalizadas através dos Processos Administrativos nº 10806/2024 e 11164/2024; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da **Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos**, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 08 DE AGOSTO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA
3 - MATEUS FELIPE MULLER CAMPOS

Dia: 08 DE AGOSTO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
30 - VANESSA PISANI FREITAS
31 - JOSEANA DUARTE VILLAVERDE HASZLER

Dia: 08 DE AGOSTO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2 – GLEIDSON LUIZ PESCE

Dia: 08 DE AGOSTO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13 - MARIA REGINA MORGANO

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **"Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança"**.

Valinhos, 02 de AGOSTO de 2024

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração
em exercicio

Edital de Notificação nº 24/2024 – CI/DGRH/SA
(1ª publicação Agosto/2024)

"PROVA DE VIDA – ANO 2024
dos servidores públicos inativos e pensionistas"

Vimos pelo presente Edital notificar os interessados abaixo citados, a comparecerem na Coordenadoria de Inativos, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, sito a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião – Valinhos/SP, **até o dia 30/08/2024**, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
- HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
- DEMOSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFÍCIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

OBS: Não será aceito extrato bancário de conta-corrente ou poupança.

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos **suspensos até a regularização**, conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE AGOSTO

QTD.	NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.
1.	ALBINA ROSA DE GODOI PEDRONI	92126	26/08/1940
2.	ALTAIR MIGUEL HONORIO	82693	28/08/1975
3.	ANA LUCIA JULIATO TORREZIN	90484	08/08/1963
4.	ANA PAULA FIORI DO AMARAL BERGAMO	90491	11/08/1964
5.	APARECIDA DAS DORES VILELA	91143	15/08/1939
6.	CELIA REGINA ANNIBAL SILVA	92478	20/08/1962
7.	CLAUDETE LOURENCO DOS SANTOS TOMITAKA	94105	01/08/1966
8.	CLELIA NEUSA BONETTO ROMERO	91376	01/08/1955
9.	CLEMENTINA COSTA DORTA	90344	02/08/1950
10.	CLEUSA APARECIDA PIRES DE LIMA	92287	29/08/1952
11.	EVA LOURENCA BARBOSA SAMPAIO	91650	07/08/1950
12.	FERNANDO AGUIAR	91013	21/08/1952
13.	FERNANDO ANTONIO REMISIO FIGUINHA	90642	29/08/1952
14.	FRANCISCA LINS DE OLIVEIRA	81253	09/08/1945
15.	IRINEU BANHE	90137	27/08/1947
16.	JANDIRA PINTO	91222	24/08/1947
17.	JOAO GASPARINO	91288	02/08/1937
18.	LAUDENIR TROLEIS BOSCARO	91081	07/08/1953
19.	MARGARIDA CINTRA GALETTE	80123	26/08/1931
20.	MARIA AP. JORGE ASTOLFI	80282	24/08/1944
21.	MARIA ELZA DO CARMO BARBOSA	92293	15/08/1949
22.	MARIA FELOMENA FURLAN	91046	22/08/1952
23.	MARLENE SERPENTINI	90225	27/08/1943
24.	ORACI APARECIDA CANISELLA	91356	22/08/1953
25.	ORESTE RUSSI ZEOLI	91128	09/08/1935
26.	OSWALTILIA TEIXEIRA DE GODOY	81527	10/08/1936
27.	PAULO SERGIO LIMA CORREA SILVA	901012	30/08/1950
28.	RENATO SERGIO RODRIGUES JOSE	91811	07/08/1954
29.	VERONICA ROSSI GUIRARDELLO	80025	06/08/1937

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Coordenadoria de Gerenciamento de Inativos

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

Leticia Zorzi Paiz
Divisão de Folha de Pagamento

Mariana Motta de Mattos Mansini
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria 005/2024 – Secretaria da Cultura

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CANDIDATOS A PARECERISTAS – EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os selecionados para comporem a comissão de análise e seleção de candidatos a pareceristas que avaliarão os inscritos através da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e demais regulamentações, a saber:

Thamirez Ferrari
Alessandra Maria Buffa
Juliana Bazetto

Valinhos, 01 de agosto de 2024.

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1545/2024

ALCEU BENTO PETENUCI JÚNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei, e no artigo 81 da Lei nº 4.372/08, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências",

RETIFICA

1 - o item 2 da Portaria nº 1.481/2024, publicada nos Atos Oficiais de 05 de abril de 2024, que designou o servidor LUCAS SCARONE SILVA, matrícula 26674, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para prestar serviços de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de atividades e projetos referentes à Coordenadoria de Divisão de Anos Finais e EJA, junto à Secretaria da Educação, com dedicação de 16 horas semanais para 32 horas semanais, conforme artigo 81 da Lei nº 4.372/2008, a partir de 05/08/2024 a 31/12/2024;

2 - o item 3 da Portaria nº 1.481/2024, publicada nos Atos Oficiais de 05 de abril de 2024, que designou o servidor LUIS GUSTAVO GUIMARÃES, matrícula 23974, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para prestar serviços de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de atividades e projetos referentes à Coordenadoria de Divisão de Convivência e Clima Escolar, junto à Secretaria da Educação, com dedicação de 12 horas semanais para 40 horas semanais, conforme artigo 81 da Lei nº 4.372/2008, a partir de 23/07/2024 a 31/12/2024;

3 - o item 06 da Portaria nº 1.481/2024, publicada nos Atos Oficiais de 05 de abril de 2024, que designou a servidora ROSEMEIRE ZAGUI, matrícula 24142, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para prestar serviços de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de atividades e projetos referentes à da Coordenadoria de Divisão de Anos Iniciais, junto à Secretaria da Educação, com dedicação de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme artigo 81 da Lei nº 4.372/2008, a partir de 23/07/2024 a 31/12/2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JÚNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1546/2024

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

REVOGA

1) o item 31 da Portaria 1462/2024, publicada nos Atos Oficiais de 20 de fevereiro de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Conceição Aparecida Neves dos Santos, matrícula 22616, a partir de 25 de julho de 2024;

2) o item 07 da Portaria 1474/2024, publicada nos Atos Oficiais de 08 de março de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Daniela Donha de Souza, matrícula 27280, a partir de 29 de julho de 2024;

3) o item 03 da Portaria 1487/2024, publicada nos Atos Oficiais de 05 de abril de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Eduarda Souza Naldeman da Cruz, matrícula 27012, a partir de 02 de julho de 2024;

4) o item 09 da Portaria 1474/2024, publicada nos Atos Oficiais de 08 de março de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Júlia Costa, matrícula 27019, a partir de 29 de julho de 2024;

5) o item 08 da Portaria 1539/2024, publicada nos Atos Oficiais de 19 de julho de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Paula Fernandes Gáspari, matrícula 27360, a partir de 01 de agosto de 2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1547/2024

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

1) o item 07 da Portaria 1472/2024, publicada nos Atos Oficiais de 05 de março de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor Eduardo Rodrigues, matrícula 27246, de 06 horas/aulas semanais para 12 horas/aulas semanais, a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

2) o item 06 da Portaria 1487/2024, publicada nos Atos Oficiais de 05 de abril de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Ivana Juliato Ducatti, matrícula 27435, de 30 horas/aulas semanais de 01 de abril de 2024 a 19 de julho de 2024 para 31 de dezembro de 2024;

3) o item 06 da Portaria 1537/2024, publicada nos Atos Oficiais de 19 de julho de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Maria Cristina Dias de Oliveira, matrícula 22806, de 30 horas/aulas semanais de 15 de abril de 2024 a 10 de julho de 2024 para 06 de agosto de 2024;

4) a Portaria 1515/2024, publicada nos Atos Oficiais de 17 de maio de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Nathalia Tornisiello Scarlassari, matrícula 24002, de 15 horas/aulas semanais para 07 horas/aulas semanais, a partir de 30 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1548/2024

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei,

ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, as seguintes docentes:

1 – Alexandre Rodrigues Alves Pereira de Godoy, matrícula 22796, de 30 horas/aulas semanais de 30/07/24 a 31/12/24;

2 – Inaê Kahl Ferraz, matrícula 27228, de 30 horas/aulas semanais de 23/07/24 a 31/12/24;

3 – Lídia Macedônio de Sá, matrícula 27371, de 30 horas/aulas semanais de 23/07/24 a 04/10/24;

4 – Lucas Bueno, matrícula 26683, de 02 horas/aulas semanais de 29/07/24 a 06/10/24;

5 – Maria do Socorro Oliveira de Carvalho, matrícula 23581, de 09 horas/aulas semanais de 23/07/24 a 31/12/24;

6 – Maria Helena de Almeida, matrícula 23065, de 18 horas/aulas semanais de 05/08/24 a 31/12/24;

7 – Mateus Eduardo da Rocha, matrícula 27587, de 30 horas/aulas semanais de 30/07/24 a 13/08/24;

8 – Patrícia Denise da Silva, matrícula 21316, de 30 horas/aulas semanais de 29/07/24 a 21/08/24;

9 – Patrícia Smaniotto Marques Fonseca, matrícula 27312, de 30 horas/aulas semanais de 29/07/24 a 28/08/24;

10 – Síntique Ladeia Viana, matrícula 27344, de 02 horas/aulas semanais de 24/07/24 a 31/12/24;

11 – Suellen Furlan Guido, matrícula 23977, de 08 horas/aulas semanais de 30/07/24 a 31/12/24;

12 – Thani Gonçalves de Carvalho Brentari, matrícula 23982, de 30 horas/aulas semanais de 25/07/24 a 08/08/24;

13 – Yara Maria Silveira, matrícula 25727, de 30 horas/aulas semanais de 23/07/24 a 04/10/24;

14 – Wilson Ricardo Guimarães Coimbra, matrícula 25998, de 08 horas/aulas semanais de 29/07/24 a 04/10/24.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1549/2024

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

DESIGNA

1 – o servidor Bruna Macedo Pilon, matrícula 27588, para exercer o cargo de Professor I na CEMEI Professora Solange Elizabeth Pereira da Silva, a partir de 30/07/2024;

2 – o servidor Fernanda Samora, matrícula 25074, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na CEMEI Anna Thomé Mamprin, a partir de 22/07/2024;

3 – o servidor Marta Pires Cafolla, matrícula 27138, para exercer o cargo de Professor II na EMEB Horácio de Salles Cunha, a partir de 31/07/2024;

4 – o servidor Mateus Eduardo da Rocha, matrícula 27587, para exercer o cargo de Professor I na CEMEI Alberto Juliano Serra, a partir de 29/07/2024.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Lei Municipal n° 3.915 de 22 de setembro de 2005
Lei n° 6.600/2024 e Portaria n° 18.555/2024

1. Processo digital nº 18.618/2024
Recorrente: Rafaela de Ávila Tofolli Merici
Decisão: Conhecido o Recurso e Dado Provimento Parcial, por Unanimidade
Ementa: Tributário. Recurso Ordinário. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Incidência do imposto em divórcio consensual. Art. 191, inciso VI, da Lei nº 3.915/2005. Recurso parcialmente provido.

2. Processo digital nº 19.193/2024
Recorrente: Alex Brás Garcia
Decisão: Conhecido o Recurso e Dado Provimento, por Unanimidade
Ementa: Tributário. ISSQN da Construção Civil. Cancelamento do tributo. Prescrição e decadência. Art. 56 e 76 da Lei nº 3915/2005. Art. 156 do CTN. Recurso procedente.

3. Processo digital nº 19.192/2024
Recorrente: Simone Belisário Fadiga Garcia
Decisão: Conhecido o Recurso e Dado Provimento, por Unanimidade
Ementa: Tributário. ISSQN da Construção Civil. Cancelamento do tributo. Prescrição e decadência. Art. 56 e 76 da Lei nº 3915/2005. Art. 156 do CTN. Recurso procedente.

4. Processo nº 676/2023
Recorrente: Enoch de Souza Filho
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade
Ementa: ISSQN – Recurso Ordinário – cancelamento do ISSQN – Construção Civil, em virtude do levantamento aéreo fotográfico realizado em 2018, o qual foi constatado uma área irregular – falta de comprovação documental. Recurso improcedente. Mantido o lançamento do ISSQN.

5. Processo digital nº 17.504/2024
Recorrente: Myralis Indústria Farmacêutica Ltda
Decisão: Conhecido o Recurso e Dado Provimento, por Unanimidade
Ementa: Taxa de Licença Sanitária – Recurso Ordinário – cancelamento da taxa referente à renovação da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária – recurso procedente.

6. Processo digital nº 20.336/2024
Recorrente: Expresso Cidade de Valinhos Ltda – Pedro da Silva
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade
Ementa: Tributário. ISS Variável. Taxa de Licença de Funcionamento. Remissão de débitos. Art. 75 da Lei nº 3915/2005. Decreto n.º 6639/06. Recurso improcedente.

Rayssa Mariel Silva
Junta de Recursos Fiscais
Presidente

Caroline Monteiro
Junta de Recursos Fiscais
Secretária/Membro

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 (REABERTURA)
OBJETO: Aquisição de pão francês, leite integral e margarina.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/08/2024 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (2ª VERSÃO)
OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2024 às 09h00.
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (2ª VERSÃO)
INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social
OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a redesignação da data de abertura do certame supra, para o dia **20/08/2024 às 09h00**, em virtude da instabilidade ocorrida no sistema Compras.Gov no momento da realização da sessão pública, permanecendo as demais condições do instrumento convocatório inalteradas.
O instrumento convocatório com a nova data designada para abertura do certame será disponibilizado no site da municipalidade.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Apostilamento nº: 01
Termo de Contrato nº: 105/2024
Processo de Compras nº: 123/2024
Processo Administrativo nº 5.400/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.708.316/0001-96
Objeto: Objeto do Apostilamento: Alteração do fiscal
Data da Assinatura: 11/07/2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações pro tempore

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2024

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº:101/2022
Processo de Compras nº:128/2022
Processo Administrativo nº 9749/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.948.042/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de 250 carneiras (jazigos) no Cemitério Municipal São João Batista, no município de Valinhos/SP, com o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramental, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto** e no **Anexo 01A – Projeto Construtivo Nº 01/2018 e Nº 02/2018 – DIU/SOSP**, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Vigência: prorrogado por mais 04 (quatro) meses
Valor: **não alterado**
Data da Assinatura:31/05/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 153/2023
Processo de Compras nº:265/2023
Processo Administrativo nº 8098/2023
Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação nº 28/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JOSÉ EDSON MARCONDES, CPF nº 511.409.938-87, e **CLAUDETE MARIA OMIZZOLO MARCONDES**, CPF nº 266.718.158-10.

Objeto: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Dr Candido Ferreira nº 45, Bairro Centro, Valinhos-SP, CEP: 13270-040,para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e do Banco do Povo, conforme estabelecido neste **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$124.425,60**
Data da Assinatura:01/07/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:102/2022
Processo de Compras nº:122/2022
Processo Administrativo nº 9750/2022
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.733.363/0004-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", "E" E ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Memorial Descritivo
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$923.448,00**
Data da Assinatura:02/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:177/2023
Processo de Compras nº:166/2023
Processo Administrativo nº 9181/2023
Modalidade de Licitação:Tomada de Preços nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: METAPUBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.069/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Valinhos/SP, nas áreas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Execução Orçamentária, Finanças (Contabilidade e Tesouraria), Administração (Recursos Humanos) e orientações à Prestação de Contas à Órgãos de Controle Externo da Administração Municipal.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$317.285,40**
Data da Assinatura:03/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:211/2023
Processo de Compras nº:371/2023
Processo Administrativo nº 19149/2023
Modalidade de Licitação:Pregão Presencial nº 23/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: B.L.P.ACADEMIA DE LUTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.227.753/0001-16
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de jiu-jitsu, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$39.960,00**
Data da Assinatura:04/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:156/2023
Processo de Compras nº:04/2023
Processo Administrativo nº 29521/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.213/0001-58.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS DE AÇO CARBONO DE 1,5 à 4M³, PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	800	M³
02	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS DE AÇO CARBONO DE 07 A 10M³, PARA REDE DE GASES – CEV E UNIDADE	1.800	M³

	ESPECIAL PEDIÁTRICA (UPINHA)		
03	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS DE AÇO CARBONO DE 1M³, PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	1.000	M³

Vigência: prorrogado por mais 02 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 04/07/2024

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº:82/2021
Processo de Compras nº:122/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JUSTI & MAIAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.030.161/0001-89
Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no Parque de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", na Rua Prof. Ataliba Nogueira, s/nº, Terra nova, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 – Características do Objeto, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$107.166,72
Data da Assinatura:05/07/2024

Termo de Aditivo nº: 05
Termo de Contrato nº:122/2020
Processo de Compras nº:391/2019
Modalidade de Licitação:Pregão Presencial nº 120/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.735.505/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software com soluções integradas de Operação e Gestão Pública Municipal em proposta que comtemple a execução de serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal e suporte técnico que inclui atualizações e inserções pontuais, especialmente as ligadas a incorporação de novos procedimentos e atos previstos em novas normas e lei, conforme estabelecido no **ANEXO 01 - Características do Objeto.**

Vigência: prorrogado por mais 06 (seis) meses
Valor: **R$992.469,32**
Data da Assinatura:05/07/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:76/2023
Processo de Compras nº:429/2021
Modalidade de Licitação:Tomada de Preços 11A/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.606.033/0001-08
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a realização de serviços de engenharia, visando a prestação de serviços de Recuperação em Geral do Viaduto Governador Laudo Natel, na cidade de Valinhos/SP, e elaboração de projeto estrutural de reparo em um ponto específico localizado no apoio transversal – tubulão de encontro 1, também localizado no Viaduto Governador Laudo Natel, Bairro Santana, no Município de Valinhos/SP, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços, em conformidade com o **Anexo 01 – Características do Objeto.**
Vigência: não alterado
Valor: **R$ 85.856,86**
Data da Assinatura:10/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:189/2023
Processo de Compras nº:368/2023
Processo Administrativo nº 18775/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 26B/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.494.031/0001-63.
Objeto: O objeto do contrato será a **AQUISIÇÃO** de munição letal, a qual será utilizada pele equipe especializada e pelo corpo de comando da Guarda Civil Municipal de Valinhos, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.
Vigência: não alterado
Valor: **R$20.306,10**
Data da Assinatura:15/07/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:221/2023
Processo de Compras nº:339/2023
Processo Administrativo nº 17344/2023
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 005º/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: PROJPONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.819.084/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de travessia metálica para pedestres e outorga do DAEE, sobre o Rio Capivari - Bairro Capivari, Município de Valinhos-S.P, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o Anexo 01 – "Memorial Descritivo".
Vigência: prorrogado por mais 62 dias
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 15/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:169/2023
Processo de Compras nº:260/2023
Processo Administrativo nº 12981/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: O&R COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.098/0001-69.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

COTA AMPLA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	7.500	Kit	Kit lanche, conforme descritivo do anexo I.
02	2.500	Kit	Kit lanche, conforme descritivo do anexo I.

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição

Vigência: prorrogado por mais 180 dias
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 16/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:177/2023
Processo de Compras nº:166/2023
Processo Administrativo nº 9181/2023
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.641.914/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da rede de drenagem das águas pluviais nas Ruas Maria de Jesus Madia Frare e Waldemar Alcides Lovizaro do loteamento Chácaras Silvânia, incluindo a mão de obra ferramental e materiais necessários
Vigência: prorrogado por mais 65 (sessenta e cinco) dias
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 05/07/2024

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº:127/2022
Processo de Compras nº:172/2022
Processo Administrativo nº 11233/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico 49/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: EDSON ERNESTO UHLIG ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.174.516/0001-10
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em tecnologia da informação", em conformidade com estabelecido no **ANEXO 01: "Características do Objeto".**

Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$223.317,00
Data da Assinatura:17/07/2024

Termo de Aditivo nº: 06
Termo de Contrato nº:23/2021
Processo de Compras nº:482/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico nº 37/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.420.164/0017-14

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para a realização de exames laboratoriais, conforme segue: **Lote 01** - Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento totalmente automatizado, para a realização de exames de análises bioquímica, com o fornecimento de todos os reagentes para a realização dos exames, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 01 Características do Objeto.**

Vigência: não alterado
Valor: **R$ 214.004,98**
Data da Assinatura: 17/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Ata de Registro de Preços nº:124/2024
Processo Administrativo nº 3744/2024
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SP HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atendimento a mandados judiciais.
Vigência: não alterado
Valor: **R$ 2.534,10 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**
Data da Assinatura:17/07/2024

Termo de Aditivo nº: 11
Termo de Contrato nº:062/2013
Processo Administrativo nº 9042/2013
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MARCO ANTÔNIO BARCHESE, portador da cédula de identidade do CPF Nº 032.770.508-66, casado com **MARIA APARECIDA PELAQUIM BARCHESE**, portadora do CPF de nº 049.667.208-85
Objeto: Constiuti objeto do presente instrumento, a locação do imóvel localizado na Rua Casimiro de Abreu, 196, Vila Anhanguera, com área de terreno de 750m² com área residencial construída de 511.80 m², na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme Matrícula nº 8409, para abrigar as atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial II da Secretaria da Saúde da PMV.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$63.873,48**
Data da Assinatura:22/07/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:226/2023
Processo de Compras nº:355/2023
Processo Administrativo nº 18026/2023
Modalidade de Licitação:Concorrencia nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviços complementares conforme Memorial Descritivo do Anexo 01, nos seguintes locais: 1- Avenida Lino Buzatto, - Jardim Pinheiros - Valinhos, São Paulo - SP, 13274-440; 2- Avenida Onze de Agosto, Vila Clayton e Jardim Ribeiro - Valinhos, São Paulo - SP, 13276-130 e 13270-190; 3- Alça de acesso Viaduto Abilio Franceschini, Castelo - Valinhos, São Paulo - SP; 4- Rua João Previtalle, Santa Cruz - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-400; 5- Rua José Carlos Ferrari, Residencial Santa Maria - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-810; 6- Rua Dom João VI, Jardim Santo Antônio - Valinhos, São Paulo - SP, 13277-040; 7- Rua Tereza Von Zuben Angarten, Vila Boa Esperança - Valinhos, São Paulo - SP, 13270-364; 8- Rua Ernesto Ponchio, Jardim Jurema - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-462; 9- Rua Orozimbo Maia, Vila Sonia - Valinhos, São Paulo - SP, 13274-000; 10- Avenida Independência, Jardim Santo Antônio - Valinhos, São Paulo - SP, 13277-000; 11- Rua Claudemires dos Santos, Jardim São Marcos - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-821; 12- Rua Nadyr Aparecida Storani da Silva, Jardim São Marcos - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-822; 13- Rua Belmiro Brunelli, Loteamento Residencial Santa Gertrudes - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-795; 14- Rua Antonio Cremasco, Loteamento Residencial Santa Gertrudes - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-790; 15- Rua Campos Salles, Jardim Jurema - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-477; 16- Rua Dom Nery, Vila Embaré - Valinhos, São Paulo - SP, 13271-170; 17- Avenida Gessy Lever, Lenheiro, - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-000; 18- Avenida dos Imigrantes, Centro, Valinhos, São Paulo - SP, 13270-090; 19- Rodovia Municipal dos Andradas, Jardim Lorena, Valinhos, São Paulo - SP, 13277-650; 20- Avenida Doutor Antônio Bento Ferraz, Dois Córregos - Valinhos, São Paulo - SP, 13278-160; 21- Estrada Duílio Beltramini,

Chácaras São Bento - Valinhos, São Paulo - SP, 13278-078; 22- Rua João Dal Bianco,
Vila Boa Esperança - Valinhos, São Paulo - SP, 13270-380; 23- Avenida Invernada,
Parque Nova Suíça, - Valinhos, São Paulo - SP, 13.271-450

Vigência: prorrogado por mais 90 dias
Valor: **R$1.149.240,54**
Data da Assinatura:23/07/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 117/2022
Processo de Compras nº: 203/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: DEMAX – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.096.044/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação de Unidades Escolares da Secretaria de Éducação, próprios municipais da Administração e Prédios da Secretaria da Saúde, localizados na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, subdivididos da seguinte forma:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LOTE 02 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE
LOTE 03 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO
LOTE 04 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO CANIL MUNICIPAL – PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses
Valor: R$ 15.957.769,80
Data da Assinatura: 25/07/2024

Termo de Aditivo nº: 05
Termo de Contrato nº:140/2020
Processo de Compras nº:166/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA., CNPJ/MF n° 11.042.997/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços destinados a modernização da administração municipal, na área da Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração através da Gestão Completa da Saúde, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, em conformidade com o estabelecido no Anexo 1 – Características do Objeto.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$811.664,24
Data da Assinatura:26/07/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:141/2022
Processo de Compras nº:194/2022
Processo Administrativo nº 13435/2022
Modalidade de Licitação:Pregão Eletronico nº 60/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SOUNDNESS SOLUÇÕES EM EVENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.102.324/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos de som, iluminação, linóleo, treliça (box truss), caixa cênica em tecido e sistema cortina, incluindo a prestação de serviços de instalação e operação dos equipamentos para o auditório Municipal de Valinhos, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos.

Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$895.441,82**
Data da Assinatura:30/07/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:179/2023
Processo de Compras nº:124/2023
Processo Administrativo nº 7499/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico nº 42/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VILA 677 RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.710.438/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I** do edital:

COTA AMPLA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	13.200	UN	Marmitex, conforme descritivo do anexo I.

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
2	4.400	UN	Marmitex, conforme descritivo do anexo I.

Vigência: prorrogado por mais 09 (nove) meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 30/07/2024

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Licitações *pro tempore*

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – JULHO/2024

Termo de Contrato nº: 109/2024
Processo Administrativo nº:5730/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CLARO S.A
Objeto: Constitui objeto da presente contratação de serviços de plano de internet móvel e SIMCARD, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:01 de julho de 2024.

Termo de Contrato nº: 110/2024
Processo Administrativo nº:9.881/2024
Processo de Compras nº:219/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: EVIRTUAL COMPUTAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico institucional, com vistas à consolidação e adequada modelagem da PARCERIA para delegação, em âmbito municipal, das atividades operacionais inerentes à exploração dos serviços lotéricos, incluindo a criação de produtos lotéricos em meios físico e digital, distribuição e comercialização e campanhas publicitárias.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de uma empresa especializada nos serviços de elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas à consolidação e adequada modelagem da PARCERIA para delegação, em âmbito municipal, das atividades operacionais inerentes à exploração dos serviços lotéricos, incluindo a criação de produtos lotéricos em meios físico e digital, distribuição e comercialização e campanhas publicitárias	57.300,00	57.300,00

Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais):
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:05 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 111/2024
Processo Administrativo nº:6546/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MACTUR FRETAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de transporte terrestre de monitores, funcionários, alunos e artistas da Secretaria da Cultura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:05 de julho de 2024.

Termo de Contrato nº: 112/2024
Processo Administrativo nº:8.517/2024
Processo de Compras nº:223/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VANESSA DE FRANCA ALVES PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a instalação de películas de proteção para vidros na Secretaria da Fazenda, Secretaria de Licitações, porta de entrada principal do Paço Municipal e hall de entrada do estacionamento interno, todos localizados na Prefeitura do Município de Valinhos. Os serviços deverão incluir: (a) retirada das películas anteriormente instaladas; (b) limpeza das impurezas dos vidros para a colocação das novas películas; (c) aplicação e instalação das novas películas; (d) descarte adequado dos materiais inservíveis.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura:10 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 113/2024
Processo Administrativo nº 9.519/2024
Processo de Compras nº:215/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: IAMAR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
Objeto: O objetivo desta solicitação é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de 7 persianas verticais, em poliéster, com galeria, na Secretaria da Fazenda, nos termos das especificações constantes no Anexo 01 – Termo de Referência.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais).
Vigência: 2 (dois) meses
Data da Assinatura:10 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 114/2024
Processo Administrativo nº:9.954/2024
Processo de Compras nº:220/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: WEBNETS SOLUCOES LTDA
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital geral e 156 por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 20.010,00 (Vinte Mil e dez centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:11 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 115/2024
Processo Administrativo nº:7.133/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: EMERSON AMARO ROSA LTDA
Objeto: Contratação de artista (mágico) para realização de espetáculo nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valinhos

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	45	Contratação de artista (mágico) para realização de espetáculo nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valinhos	R$ 700,00	R$ 31.500,00

Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais):
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:12 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 116/2024
Processo Administrativo nº:6767/2024
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ROLP RENTAL LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de sacos de asfalto em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:19 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 117/2024
Processo Administrativo nº:8662/2024
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a Pavimentação asfáltica, recape e drenagem da Rua Francisco Juliato e Recape da Rua das Industrias – Bairro Morro das Pedras – Município de Valinhos / SP, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 1.669.327,16 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 118/2024
Processo Administrativo nº: 10.244/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: AC-TEC TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional para identificação dos servidores da municipalidade em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	3.000	Unid	Cartões de Proximidade 125Mhz; Modelos ISO (86x54x0,76mm). Protocolo de Comunicação: Wiegand 26bits e Abatrack Podem ser configurados o Facility Code (FC) e Faixa de ID´s de acordo com a necessidade. Garantia Vitalícia para o funcionamento do chip. 5.7 Temperatura de operação:-35 a 50°C. Cartões compatíveis com leitores Akiyama. Personalizado: com foto, sem limite de cores em ambos os lados, com dados variáveis e com código de barras.

Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:29 de julho de 2024

Termo de Contrato nº: 119/2024
Processo Administrativo nº: 9.233/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ES HIGIENE AMBIENTAL LTDA
Objeto: Contratação de serviço de dedetização para as Unidades de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24.036,09	M²	DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE	R$ 0,3176	R$ 7.633,86

Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 7.633,86 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:29 de julho de 2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações *pro tempore*

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 12.293/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro e CEP 13270-005, representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis nomeada nos termos do Decreto nº 11.927, de 15 de dezembro de 2.023 e pela leiloeira administrativa designado, **FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.065, de 15 de abril de 2024, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por plataforma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Valinhos, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pela leiloeira administrativa Emanuela Vieira Sandy, nomeada para este fim nos termos do Decreto Municipal nº 12.205, de 1º de agosto de 2024, e realizar-se-á por meio eletrônico pela plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERAMENTO
001 À 150	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	26/08/2024	09h00min

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada, Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 54/2024 – Processo nº 5352/2024 – Dispensa de Licitação nº 62/2024) e sob fiscalização da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis nomeada nos termos do Decreto nº 11.927, de 15 de dezembro de 2.023, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos **dias 20 e 21 de agosto de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00,** no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE VALINHOS

Rua Marquês de Itu, nº 170, Vila Independência e CEP 13276-245

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, à leiloeira administrativa, à Prefeitura Municipal de Valinhos e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.1. Não poderão participar do leilão:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b) Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da Prefeitura Municipal de Valinhos;

c) Suspenso pela Prefeitura Municipal de Valinhos;

d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à Prefeitura Municipal de Valinhos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado da Prefeitura Municipal de Valinhos cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que a Prefeitura Municipal de Valinhos é vinculada.

b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Valinhos há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/SP conforme regulamenta a Lei Estadual nº 15.276/14 (Lei do Desmanche).

7.2.1. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/SP previsto na Lei Estadual nº 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pela sistema da plataforma eletrônica em que se realiza o leilão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

1. Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;

2.Comprovante de endereço;

3.Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

1.CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);

2. RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a);

3. Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. A leiloeira administrativa designada examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira administrativa identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

9.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como "lotes" e serão alienados individualmente.

9.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. **"Veículos Conservados" (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

9.11.2. **"Sucatas" (veículo em fim de vida útil)** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como "Sucatas de Veículos" são divididos em:

9.11.2.1. ***Sucatas aproveitáveis (desmonte)****:* aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;

9.11.2.2. ***Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem)****:* aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

9.11.3. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este edital para efetivação da "baixa permanente". É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.11.4. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9°, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.11.5. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

9.11.7. Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

9.11.8. Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.11.9. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser

reutilizados.

9.12. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO I deste edital poderão ser visualizados no do *site* www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste edital.

9.13. A Prefeitura Municipal de Valinhos, antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14 No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O leilão público será realizado *online* pela plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste edital e no termo de referência.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www., consoante as disposições expressas neste edital.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma

hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO I.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO I.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira administrativa, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste edital e seus ANEXOs e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela plataforma eletrônica de leilões não garantem direitos ao participante, que assumem os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o *site* são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13. A leiloeira administrativa, atendidas as conveniências da Prefeitura Municipal de Valinhos, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. A Prefeitura Municipal de Valinhos reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.15. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste edital, lavrando-se ata que irá assinada pela leiloeira administrativa.

11.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.17. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a

impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.18. Poderão oferecer lances:

11.18.1. Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.18.2. Nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN nº 510/15 atuantes do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

11.18.3. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.19. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.20. As sucatas de veículos serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, pessoas jurídicas, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.21. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.22. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.23. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos da leiloeira administrativa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade **À VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de pix ou boleto bancário. Atenção: para pagamentos via pix através do qrcode ou chave cópia e cola, **diretamente na plataforma** www.sumareleiloes.com.br. Caso opte pela modalidade de

pagamento via boleto, será encaminhado ao e-mail do arrematante cadastrado em até 1 (um) dia útil.

12.3. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste edital e no termo de referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos/SP pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei bº 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Uma vez integralizado o pagamento, a Prefeitura Municipal de Valinhos e a leiloeira Administrativa eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.5. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol da Prefeitura Municipal de Valinhos.

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. A Prefeitura Municipal de Valinhos é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis do procedimento administrativo com:

13.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

13.2.2. Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

13.3. A Prefeitura Municipal de Valinhos notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na plataforma eletrônica, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Valinhos e a leiloeira administrativa em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através do e-mail controledetrafego@valinhos.sp.gov.br.

13.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Valinhos, no horário das 09h00 às 17h00.

13.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pela Prefeitura Municipal de Valinhos de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos à Prefeitura Municipal de Valinhos, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como a nota de venda.

13.6. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da

visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis pelo e-mail leilao@valinhos.sp.gov.br.

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens pelo arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, **não** sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste edital.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.2. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.13.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à

regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.4. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata aproveitável** (desmonte):

13.14.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

13.14.2. Responsabilizar-se pela utilização e destino final (sucata) e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e neste edital.

13.14.3. O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.14.4. O arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata inservível** (prensagem ou reciclagem):

13.15.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

13.15.2. Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências de próprios municipais.

13.15.3. O procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

13.15.4. Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

13.15.5. Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

13.15.6. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, Resolução da ANTT nº 420/2004, NBR 7501, NBR 7503 e NBR7504.

13.15.7. O arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, etanol,

óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

13.15.8. Manter-se, durante toda a execução do edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

13.15.9. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

13.15.10. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos.

13.17. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos.

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1. do presente edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br) e na página www.sumareleiloes.com.br.

15.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, através do e-mail leilao@valinhos.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

15.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e pela leiloeira administrativa, que deverão levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

15.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do leilão público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

16.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail leilao@valinhos.sp.gov.br.

16.3. A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e a leiloeira administrativa deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

16.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do leilão.

16.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão.

16.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso à leiloeira administrativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O recurso deverá ser enviado para o leilao@valinhos.sp.gov.br.

17.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazãoes em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não as contrarrazões ao recurso, a leiloeira administrativa poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da leiloeira administrativa, deverão ser apresentados por escrito.

18. DAS ADVERTÊNCIAS

18.1. A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

18.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, a Prefeitura Municipal de Valinhos poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

19. DAS SANÇÕES

19.1 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e

seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA ATA

21.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

22.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valinhos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente (ou determinações específicas da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.7. À Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

22.8. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste edital e mesmo após a realização do leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arrematos devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

22.9. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site www.valinhos.sp.gov.br e www.sumareleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis através do e-mail

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
1	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, 05/06, CHASSI: N5AE10106	R$ 42.000,00	R$ 0,00	**R$ 42.000,00**
2	DOCUMENTO	FIAT/STRADA WORKING, 01/01, CDV5704 9BD27801112796063	R$ 1.400,00	R$ 4.250,00	**R$ 4.250,00**
3	DOCUMENTO	GM/CHEVROLET D 40, 90/90, BPZ0645 9BG443NNLLC024218	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00	**R$ 8.250,00**
4	DOCUMENTO	FORD/CARGO 1317 E, 06/06, HDT4178 9BFXCE2U46BB80866	R$ 9.150,00	R$ 27.400,00	**R$ 27.400,00**
5	DOCUMENTO	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, 00/00, BNZ0C67 9BWZZZ376YP512450	R$ 1.500,00	R$ 5.500,00	**R$ 5.500,00**
6	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 12/13, EGI6877 9BWAB05U7DP055557	R$ 3.550,00	R$ 10.600,00	**R$ 10.600,00**
7	DOCUMENTO	FORD/CARGO 1317 E, 06/06, HDT4179 9BFXCE2U36BB81118	R$ 9.150,00	R$ 27.400,00	**R$ 27.400,00**
8	MAQUINÁRIO	TRATOR AGRALE 5075.4 Z0013136	R$ 30.000,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**
9	MAQUINÁRIO	TRATOR FORD 4610 DB314C5F13BV188360	R$ 28.000,00	R$ 0,00	**R$ 28.000,00**
10	DOCUMENTO	FORD/CARGO 1317 E, 06/06, HDT4182 9BFXCE2U26BB80865	R$ 9.150,00	R$ 27.400,00	**R$ 27.400,00**
11	DOCUMENTO	CHEVROLET/MONTANA LS, 11/12, EGI6788 9BGCA80X0CB158890	R$ 3.600,00	R$ 10.750,00	**R$ 10.750,00**
12	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6 GIV, 08/09, BNZ0355 9BWAB05W19P025298	R$ 1.800,00	R$ 6.500,00	**R$ 6.500,00**
13	DOCUMENTO	GM/MONTANA CONQUEST, 10/10, EGI6774 9BGXL80P0AC243575	R$ 3.100,00	R$ 9.300,00	**R$ 9.300,00**
14	DOCUMENTO	GM/S10 COLINA S, 06/06, BNZ0309 9BG124GX06C421739	R$ 3.900,00	R$ 11.650,00	**R$ 11.650,00**
15	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416D, 02/02, CAT0416DEBKG01501	R$ 28.500,00	R$ 0,00	**R$ 28.500,00**
16	DOCUMENTO	VW/SAVEIRO CL, 95/95, BPY1A57 9BWZZZ30ZSP102680	R$ 2.200,00	R$ 6.550,00	**R$ 6.550,00**
17	DESMONTE	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0255 9BWZZZ373XT084003	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**

leilao@valinhos.sp.gov.br.

22.10. Este edital não importa em obrigação de venda se as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no Anexo I.

22.11. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e pela leiloeira administrativa.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Valinhos do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente leilão público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pela Prefeitura Municipal de Valinhos/SP.

Valinhos/SP, 02 de agosto de 2024

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

EMANUELA VIEIRA SANDY
LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
18	DESMONTE	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0238 9BWZZZ373XP062499	R$ 300,00	R$ 0,00	**R$ 300,00**
19	DESMONTE	VW/GOL 1.0, 03/03, DHF3982 9BWCA05X93T202456	R$ 250,00	R$ 0,00	**R$ 250,00**
20	MAQUINÁRIOS	DESTOCADOR VERMEER SC252 NUMERO DE SÉRIE: 1VRN071F8W1002325	R$ 5.000,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**
21	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA IPACOL RI 1600	R$ 1.500,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**
22	MAQUINÁRIOS	ESTEIRA TRANSPORTADORA E FORMAS DIVERSAS PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**
23	MAQUINÁRIOS	BETONEIRA MENEGOTTI	R$ 1.000,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
24	MAQUINÁRIOS	PULVERIZADOR JACTO PH400	R$ 700,00	R$ 0,00	**R$ 700,00**
25	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA AGRITECH LAVRALE ANO 2007	R$ 6.500,00	R$ 0,00	**R$ 6.500,00**
26	DOCUMENTO	I/MBENZ 310D SPRINTERF, 98/98, BNZ0227 8AC690330WA525732	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	**R$ 10.500,00**
27	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, 2010, NAAF01868	R$ 80.000,00	R$ 0,00	**R$ 80.000,00**
28	MAQUINÁRIO	TRATOR FORD 4610 DB314C8B26BV214584	R$ 10.500,00	R$ 0,00	**R$ 10.500,00**
29	MAQUINÁRIO	ROLO COMPRESSOR DYNAPAC CA 15 CA15671B866	R$ 30.000,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**
30	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R$ 28.000,00	R$ 0,00	**R$ 28.000,00**
31	DESMONTE	M.BENZ/OF 1318, 91/91, BUD6237 9BM384088MB902912	R$ 1.500,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**
32	MAQUINÁRIO	CARRETINHA	R$ 150,00	R$ 0,00	**R$ 150,00**
33	DOCUMENTO	I/FORD FUSION V6, 09/10, EGI6753 3FAHP0CGXAR251509	R$ 3.900,00	R$ 11.750,00	**R$ 11.750,00**
34	DOCUMENTO	FORD/FIESTA CLX, 97/97, BPZ0603 9BFZZZFHAVB137513	R$ 750,00	R$ 2.250,00	**R$ 2.250,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
35	DOCUMENTO	FIAT/PALIO YOUNG, 01/01, BNZ0287 9BD17834612302653	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
36	DESMONTE	VW/KOMBI, 94/94, BFW4857 9BWZZZ23ZRP006305	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
37	MAQUINÁRIO	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, 2008, N8AH13233	R$ 50.000,00	R$ 0,00	**R$ 50.000,00**
38	DOCUMENTO	I/MBENZ 310D SPRINTERF, 98/99, BNZ0240 8AC690331WA529492	R$ 3.750,00	R$ 11.200,00	**R$ 11.200,00**
39	DOCUMENTO	I/FORD TRANSIT 350L CC, 11/11, EGI6794 WF0FXXTBFBTE03342	R$ 6.750,00	R$ 20.300,00	**R$ 20.300,00**
40	CABINE	CABINE PARA TRATOR	R$ 2.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
41	MAQUINÁRIO	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L 175, 2010, NAM416926	R$ 25.000,00	R$ 0,00	**R$ 25.000,00**
42	DESMONTE	GM/S10 ADVANTAGE D, 07/07, BNZ0350 9BG138GU07C421816	R$ 650,00	R$ 0,00	**R$ 650,00**
43	DOCUMENTO	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2, 15/16, FLZ5699 93YHSRAF5GJ942122	R$ 3.500,00	R$ 12.500,00	**R$ 12.500,00**
44	DOCUMENTO	IVECO/CITYCLASS 70C17, 12/13, EGI6880 93ZL68C01D8442451	R$ 9.100,00	R$ 27.250,00	**R$ 27.250,00**
45	DOCUMENTO	FORD/CARGO 1317 E, 06/06, HDT4180 9BFXCE2U36BB79580	R$ 9.150,00	R$ 27.400,00	**R$ 27.400,00**
46	DESMONTE	VW/KOMBI, 01/01, BNZ0304 9BWGB07X81P012083	R$ 700,00	R$ 0,00	**R$ 700,00**
47	DOCUMENTO	I/M.BENZ 312D SPRINTER F, 01/01, BNZ0271 8AC6903301A551730	R$ 2.800,00	R$ 8.000,00	**R$ 8.000,00**
48	DOCUMENTO	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF, 11/11, EGI6831 8AC903662BE045627	R$ 5.500,00	R$ 16.200,00	**R$ 16.200,00**
49	DESMONTE	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB, 11/11, EGI6799 8AC903662BE045368	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 600,00**
50	DOCUMENTO	CITROEN/JUMPER M35LH 2.3, 14/15, FVK7465 935ZCWMMCF2143011	R$ 10.600,00	R$ 31.850,00	**R$ 31.850,00**
51	DOCUMENTO	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF, 05/05, BNZ0368 8AC9036615A931475	R$ 5.450,00	R$ 16.350,00	**R$ 16.350,00**

30/07/2024 11:13:19 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
52	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 12/13, EGI6868 9BWAB05U8DP051419	R$ 3.550,00	R$ 10.600,00	**R$ 10.600,00**
53	DOCUMENTO	I/MBENZ 310D SPRINTERF, 98/98, BNZ0228 8AC690330WA525714	R$ 2.000,00	R$ 7.800,00	**R$ 7.800,00**
54	DOCUMENTO	M.B./M.BENZ L 1313, 82/82, BNZ0215 34502112572474	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00	**R$ 10.350,00**
55	DOCUMENTO	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2, 15/16, FTV8031 93YHSRAF5GJ942163	R$ 3.200,00	R$ 10.800,00	**R$ 10.800,00**
56	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0 GIV, 10/11, EGI6781 9BWAA05W1BP055698	R$ 2.450,00	R$ 7.400,00	**R$ 7.400,00**
57	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 07/08, BNZ0290 9BWCA05W78P048157	R$ 1.950,00	R$ 5.800,00	**R$ 5.800,00**
58	DOCUMENTO	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, 16/17, GGV8582 9BD1196GDH1139879	R$ 4.200,00	R$ 12.500,00	**R$ 12.500,00**
59	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 05/05, BNZ0321 9BWCA05X85T147369	R$ 600,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**
60	DESMONTE	VW/SANTANA, 03/03, BNZ0334 9BWAC03XX3P017684	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 600,00**
61	DOCUMENTO	FORD/CARGO 1317 E, 06/06, HDT4225 9BFXCE2U56BB81119	R$ 5.500,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
62	MAQUINÁRIO	PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86	R$ 20.000,00	R$ 0,00	**R$ 20.000,00**
63	DESMONTE	VW/SANTANA, 99/00, BNZ0214 9BWZZZ327YP001238	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 600,00**
64	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6 GIV, 08/09, BNZ0297 9BWAB05W29P025214	R$ 1.800,00	R$ 5.900,00	**R$ 5.900,00**
65	BOMBA D'ÁGUA / MOTOR ELÉTRICO	CARCAÇA DE BOMBA HIDRÁULICA	R$ 700,00	R$ 0,00	**R$ 700,00**
66	DESMONTE	GM/BLAZER ADVANTAGE, 11/11, EGI6758 9BG116GP0BC467157	R$ 400,00	R$ 0,00	**R$ 400,00**
67	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 10/11, BNZ0369 9BWAB05U3BT000611	R$ 1.000,00	R$ 6.100,00	**R$ 6.100,00**
68	DESMONTE	VW/KOMBI, 95/95, BPY1053 9BWZZZ231SP020779	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 600,00**

30/07/2024 11:13:19 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
69	DOCUMENTO	VW/KOMBI PICK UP, 99/99, BNZ0239 9BWZZZ261XP011316	R$ 3.150,00	R$ 9.500,00	**R$ 9.500,00**
70	MAQUINÁRIO	COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO MULLER VT 10 100110114	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
71	DOCUMENTO	GM/CORSA WIND, 98/99, BNZ0206 9BGSC68NXWC694095	R$ 800,00	R$ 2.800,00	**R$ 2.800,00**
72	DOCUMENTO	VW/SANTANA, 99/00, BNZ0212 9BWZZZ327YP001545	R$ 800,00	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
73	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6 GIV, 08/09, BNZ0359 9BWAB05W29P025648	R$ 1.000,00	R$ 4.600,00	**R$ 4.600,00**
74	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6 GIV, 08/09, BNZ0380 9BWAB05W19P033028	R$ 1.000,00	R$ 4.600,00	**R$ 4.600,00**
75	DESMONTE	VW/KOMBI PICK UP, 93/93, BFW4845 9BWZZZ26ZPP007010	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
76	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 05/05, BNZ0328 9BWCA05X05T147401	R$ 800,00	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
77	DOCUMENTO	FIAT/STRADA WORKING, 01/01, CDV5662 9BD27801112796061	R$ 500,00	R$ 2.800,00	**R$ 2.800,00**
78	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 03/03, BNZ0327 9BWCA05X83T180028	R$ 1.000,00	R$ 3.900,00	**R$ 3.900,00**
79	DESMONTE	VW/SAVEIRO CL, 95/95, BPY1047 9BWZZZ30ZSP102705	R$ 650,00	R$ 0,00	**R$ 650,00**
80	DOCUMENTO	GM/MONTANA ENGESIG AMB, 05/05, CMW8895 9BGXL80005C232059	R$ 1.500,00	R$ 6.500,00	**R$ 6.500,00**
81	DOCUMENTO	VW/NOVO GOL 1.0 CITY, 13/14, EGI6801 9BWAA05U4ET060730	R$ 3.450,00	R$ 10.400,00	**R$ 10.400,00**
82	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0 GIV, 10/11, EGI6754 9BWAA05W8BP016493	R$ 2.450,00	R$ 7.400,00	**R$ 7.400,00**
83	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 05/05, BNZ0316 9BWCA05X65T134538	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00	**R$ 4.350,00**
84	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 91/91, BNZ0219 9BWZZZ26ZMP012031	R$ 1.800,00	R$ 5.800,00	**R$ 5.800,00**
85	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 11/12, EGI6800 9BWMF07X4CP010499	R$ 4.200,00	R$ 12.550,00	**R$ 12.550,00**

30/07/2024 11:13:19 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
86	DESMONTE	VW/GOL 1.6, 12/13, EGI6802 9BWAB05U3DP054485	R$ 1.200,00	R$ 0,00	**R$ 1.200,00**
87	DOCUMENTO	VW/SANTANA, 99/00, BNZ0216 9BWZZZ327YP001132	R$ 800,00	R$ 2.800,00	**R$ 2.800,00**
88	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0 GIV, 10/11, BNZ0389 9BWAA05WXBP014678	R$ 2.450,00	R$ 7.400,00	**R$ 7.400,00**
89	DOCUMENTO	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2, 15/16, FPC2975 93YHSRAF5GJ942135	R$ 5.950,00	R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**
90	DESMONTE	VW/KOMBI, 03/03, BNZ0362 9BWGB07X43P013766	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 600,00**
91	DESMONTE	VW/GOL 1.0, 03/03, BNZ0345 9BWCA05X03T180136	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
92	DOCUMENTO	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF, 05/05, BNZ0374 8AC9036615A932054	R$ 5.450,00	R$ 13.600,00	**R$ 13.600,00**
93	DOCUMENTO	VW/KOMBI PICK UP, 94/94, BFW4849 9BWZZZ26ZRP022417	R$ 2.250,00	R$ 6.800,00	**R$ 6.800,00**
94	DOCUMENTO	VW/KOMBI PICK UP, 93/94, BPY1017 9BWZZZ26ZPP024268	R$ 2.250,00	R$ 5.650,00	**R$ 5.650,00**
95	DOCUMENTO	HYUNDAI/HR HDB, 10/11, EGI6793 95PZBN7HPBB026122	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00	**R$ 22.500,00**
96	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 11/12, EGI6791 9BWMF07X5CP001486	R$ 4.200,00	R$ 10.450,00	**R$ 10.450,00**
97	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 07/08, BNZ0357 9BWGF07X08P000461	R$ 3.050,00	R$ 7.650,00	**R$ 7.650,00**
98	DESMONTE	I/M.BENZ 312D SPRINTER F, 01/01, BNZ0276 8AC6903301A551621	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
99	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 01/01, BNZ0322 9BWGB07XX1P013770	R$ 2.050,00	R$ 5.050,00	**R$ 5.050,00**
100	DESMONTE	VW/KOMBI, 11/12, EGI6767 9BWMF07X3CP001518	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
101	DESMONTE	VW/KOMBI, 04/04, BNZ0308 9BWGB07X14P008901	R$ 650,00	R$ 0,00	**R$ 650,00**
102	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 10/11, EGI6764 9BWMF07X0BP002933	R$ 3.650,00	R$ 10.900,00	**R$ 10.900,00**

30/07/2024 11:13:19 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
103	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 05/05, BNZ0384 9BWGB07XX5P008378	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00	**R$ 8.700,00**
104	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 97/98, CKD2190 9BWZZZ237VP038593	R$ 1.800,00	R$ 5.450,00	**R$ 5.450,00**
105	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 95/95, BPY1033 9BWZZZ231SP020897	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00	**R$ 6.450,00**
106	DESMONTE	VW/KOMBI, 04/04, BNZ0337 9BWGB07X54P004169	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
107	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 04/04, BNZ0356 9BWGB07X04P004368	R$ 2.850,00	R$ 8.500,00	**R$ 8.500,00**
108	DOCUMENTO	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT, 06/06, BNZ0284 9BR53ZEC268627528	R$ 3.600,00	R$ 10.850,00	**R$ 10.850,00**
109	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 04/04, BNZ0352 9BWCA05X34T087824	R$ 1.300,00	R$ 3.950,00	**R$ 3.950,00**
110	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0 GIV, 09/10, BNZ0381 9BWAA05W9AP033527	R$ 2.250,00	R$ 6.700,00	**R$ 6.700,00**
111	DOCUMENTO	GM/ASTRA SEDAN CONFORT, 05/06, BNZ0318 9BGTS69W06B117988	R$ 2.400,00	R$ 7.150,00	**R$ 7.150,00**
112	DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 04/05, BNZ0388 9BWCA05XX5T007923	R$ 1.450,00	R$ 4.400,00	**R$ 4.400,00**
113	DOCUMENTO	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0236 9BWZZZ373XT083970	R$ 950,00	R$ 2.400,00	**R$ 2.400,00**
114	DESMONTE	VW/GOL 1.0, 00/00, BNZ0277 9BWZZZ373YT157750	R$ 650,00	R$ 0,00	**R$ 650,00**
115	DOCUMENTO	GM/CORSA GL, 97/98, BPZ0G12 9BGSE68NWVC661703	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	**R$ 3.900,00**
116	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 10/10, BNZ0371 9BWAB05U1AP110063	R$ 2.350,00	R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**
117	DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 11/12, EGI6756 9BWAB05UXCP106323	R$ 3.050,00	R$ 9.200,00	**R$ 9.200,00**
118	DOCUMENTO	VW/FUSCA 1600, 95/95, CBZ3880 9BWZZZ113SP010091	R$ 2.600,00	R$ 6.450,00	**R$ 6.450,00**
119	DOCUMENTO	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0226 9BWZZZ373XP060964	R$ 950,00	R$ 2.900,00	**R$ 2.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
137	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 00/00, BNZ0282 9BWGB17X6YP010199	R$ 2.000,00	R$ 4.950,00	**R$ 4.950,00**
138	DOCUMENTO	YAMAHA/XTZ 125E, 04/04, CRX6004 9C6KE037040019348	R$ 550,00	R$ 1.600,00	**R$ 1.600,00**
139	DOCUMENTO	VW/KOMBI PICK UP, 99/99, BNZ0233 9BWZZZ261XP011570	R$ 3.150,00	R$ 7.900,00	**R$ 7.900,00**
140	DESMONTE	VW/KOMBI PICK UP, 99/99, BNZ0225 9BWZZZ261XP011698	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
141	DOCUMENTO	VW/KOMBI ESCOLAR, 02/02, BNZ0344 9BWGB07XX2P008943	R$ 1.500,00	R$ 4.550,00	**R$ 4.550,00**
142	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 04/04, BNZ0323 9BWGB07X94P003929	R$ 2.850,00	R$ 8.500,00	**R$ 8.500,00**
143	DESMONTE	YAMAHA/XTZ 125E, 05/05, CRX5998 9C6KE037050039584	R$ 150,00	R$ 0,00	**R$ 150,00**
144	DESMONTE	YAMAHA/XTZ 125E, 04/04, CRX6010 9C6KE037040019403	R$ 300,00	R$ 0,00	**R$ 300,00**
145	SUCATAS	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
146	AUTOPEÇAS	PEÇAS DIVERSAS DE MOTONIVELADORA	R$ 2.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
147	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	TRITURADOR JAN - 2005	R$ 2.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
148	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	BRAÇO HIDRÁULICO COM CONCHA VALA 4 DENTES	R$ 1.500,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**
149	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	MÁQUINA AGRÍCOLA	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
150	MAQUINÁRIOS	SUCATA DE BOMBAS DE COMBUSTIVEL	R$ 150,00	R$ 0,00	**R$ 150,00**
					R$ 1.241.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS ANEXO 01

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
120	DESMONTE	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0235 9BWZZZ373XP062630	R$ 400,00	R$ 0,00	**R$ 400,00**
121	DESMONTE	FORD/COURIER L 1.6 FLEX, 09/10, EGI6790 9BFZC52PXAB891173	R$ 1.000,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
122	DESMONTE	VW/GOL 1.0, 05/05, BNZ0364 9BWCA05X35T133833	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
123	DESMONTE	VW/GOL 1.0, 05/06, BNZ0398 9BWCA05W56T010463	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
124	DOCUMENTO	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0232 9BWZZZ373XP062108	R$ 950,00	R$ 2.400,00	**R$ 2.400,00**
125	DOCUMENTO	VW/GOL MI, 99/99, BNZ0237 9BWZZZ373XP062061	R$ 950,00	R$ 2.400,00	**R$ 2.400,00**
126	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 05/05, BNZ0339 9BWGB07X15P009645	R$ 2.900,00	R$ 7.250,00	**R$ 7.250,00**
127	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 11/12, EGI6784 9BWMF07X6CP010553	R$ 4.200,00	R$ 10.450,00	**R$ 10.450,00**
128	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 07/08, DZA4979 9BWGF07X68P007625	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00	**R$ 9.150,00**
129	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 07/08, BNZ0367 9BWGF07X48P000480	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00	**R$ 9.150,00**
130	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 93/93, BFW4838 9BWZZZ23ZPP006510	R$ 1.850,00	R$ 5.600,00	**R$ 5.600,00**
131	DESMONTE	VW/KOMBI, 07/08, DZA4760 9BWGF07X58P007289	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 600,00**
132	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 07/07, BNZ0296 9BWGF07X07P013130	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00	**R$ 8.250,00**
133	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 91/91, BNZ0213 9BWZZZ26ZMP012016	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00	**R$ 6.300,00**
134	DESMONTE	VW/KOMBI, 99/00, BNZ0256 9BWGB17X9YP002078	R$ 650,00	R$ 0,00	**R$ 650,00**
135	DOCUMENTO	VW/KOMBI, 99/00, BNZ0279 9BWGB17X3YP003503	R$ 2.000,00	R$ 5.950,00	**R$ 5.950,00**
136	DOCUMENTO	VW/KOMBI PICK UP, 99/99, BNZ0234 9BWZZZ261XP011481	R$ 3.150,00	R$ 7.900,00	**R$ 7.900,00**

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 12.293/2024)

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por plataforma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Valinhos, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se a necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 54/2024 – Processo nº 5352/2024 – Dispensa de Licitação nº 62/2024), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por leiloeiro administrativo.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIEIRO DAMÁSIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR
Para verificar as assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-6FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-6FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressa que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.7. Por sua vez, a condução do leilão pelo leiloeiro administrativo, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *web* amplia significativamente o número de potenciais arrematantes-compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o(a) arrematante-comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet, smartphone*, etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeada nos termos do Decreto nº 11.927, de 15 de dezembro de 2.023.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O leilão público será realizado na forma *online* pela plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br , nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERAMENTO
001 À 150	APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL	APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/08/2024	09h00min

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO e serão vendidos no estado de conservação e na condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada, Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 54/2024 – Processo nº 5352/2024 – Dispensa de Licitação nº 62/2024) e sob fiscalização da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeada nos termos do Decreto nº 11.927, de 15 de dezembro de 2.023, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

b) Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da Prefeitura Municipal de Valinhos;
c) Suspenso pelo Prefeitura Municipal de Valinhos;
d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à Prefeitura Municipal de Valinhos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente e/ou empregado da Prefeitura Municipal de Valinhos cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que a Prefeitura Municipal de Valinhos é vinculada.
b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Valinhos há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste termo de referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Veículos classificados como SUCATA PARA DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/SP, conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/2014 (Lei do Desmanche).

7.2.1. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA PARA DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/SP previsto na Lei Estadual n.º 15.276/2014 serão automaticamente bloqueados pela sistema da plataforma eletrônica em que se realiza o leilão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o leilão com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP – CEP 13270-000
Fone: (019) 3849-8000 – HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos **dias 20 e 21 de agosto de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00,** no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE VALINHOS
Rua Marquês de Itu, nº 170, Vila Independência e CEP 13276-245

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao leiloeiro administrativo, à Prefeitura Municipal de Valinhos e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.1. Não poderão participar do leilão:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP – CEP 13270-000
Fone: (019) 3849-8000 – HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

a) Pessoas Física:

1. Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
2. Comprovante de endereço;
3. Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

1. CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
2. RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a);
3. Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste termo de referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. O leiloeiro administrativo designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste termo de referência e do edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP – CEP 13270-000
Fone: (019) 3849-8000 – HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro administrativo identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

9.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste termo de referência, no edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como "lotes" e serão alienados individualmente.

9.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. **"Veículos Conservados" (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

9.11.2. **"Sucatas" (veículo em fim de vida útil)** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como "Sucatas de Veículos" são divididos em:

9.11.2.1. ***Sucatas aproveitáveis (desmonte)***: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;

9.11.2.2. ***Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem)***: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

9.12.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.12.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.12.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.13. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O leilão público será realizado *online* pela plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste termo de referência e no edital.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste termo de referência.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

9.11.3. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e o edital para efetivação da "baixa permanente". É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.11.4. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste termo de referência, no edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução n° 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9°, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.11.5. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

9.11.7. Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

9.11.8. Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.10.9. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

9.11. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO deste termo de referência poderão ser visualizados no *website* www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste termo de referência.

9.12. A Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO do presente termo de referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no laudo de avaliação constante do ANEXO.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no laudo de avaliação constante do ANEXO.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro administrativo, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado neste termo de referência e o edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência e/ou alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame.

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório.

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela plataforma eletrônica de leilões não garantem direitos ao participante, que assumem os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o *site* são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

11.13. O leiloeiro administrativo, atendidas as conveniências da Prefeitura Municipal de Valinhos, poderá retirar qualquer lote do leilão.

11.14. A Prefeitura Municipal de Valinhos/SP reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.15. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste termo de referência, lavrando-se ata que irá assinada pelo leiloeiro administrativo.

11.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.17. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.18. Poderão oferecer lances:

11.18.1. Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.18.2. Nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN nº 510/2015 atuantes do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

11.18.3. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.19. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.20. As sucatas de veículos serão vendidas sem direito à documentação, no estado de conservação e na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, pessoas jurídicas, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

estipulado.

12.5. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e/ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP.

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. A Prefeitura Municipal de Valinhos/SP é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis do procedimento administrativo com:

13.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

13.2.2. Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

13.3. A Prefeitura Municipal de Valinhos notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na plataforma eletrônica, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Valinhos/SP e o leiloeiro administrativo em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através do e-mail controledetrafego@valinhos.sp.gov.br.

13.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Valinhos, no horário das 09h:00 às 17h00.

13.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pela Prefeitura Municipal de Valinhos de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos à Prefeitura Municipal de Valinhos, sem que caiba qualquer indenização e/ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como a nota de venda.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.21. Os bens serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.22. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.23. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do leiloeiro administrativo.

11. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade **À VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de pix ou boleto bancário. Atenção: para pagamentos via pix através do qrcode ou chave cópia e cola, **diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br**. Caso opte pela modalidade de pagamento via boleto, será encaminhado ao e-mail do arrematante cadastrado em até 1 (um) dia útil.

12.3. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste termo de referência e no edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos/SP pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Uma vez integralizado o pagamento, a Prefeitura Municipal de Valinhos/SP e o leiloeiro administrativo eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

13.6. No ato da retirada, o arrematante ou seu representante deve vistoriar o bem, conferindo seu estado e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis pelo e-mail leilao@valinhos.sp.gov.br.

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens pelo arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste termo de referência, no edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, **não** sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste termo de referência.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo, a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo, recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e, se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP e o valor da arrematação.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.2. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.13.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.4. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata aproveitável** (desmonte):

13.14.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

13.14.2. Responsabilizar-se pela utilização e destino final (sucata) e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente, termo de referência e edital.

13.14.3. O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.14.4. O arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15. São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata inservível** (prensagem ou reciclagem):

13.15.1. No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

13.17. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos.

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1 do presente termo de referência.

Valinhos/SP, 25 de julho de 2024

Fabio de Oliveira Mella
Secretário de Administração em exercício

Renato Bertolucci Reis
Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

Jaqueline Filigoi
Assessora de Secretaria

Fernando César Chieni
Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

Gabriel Maziero Damasio
Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

Romildo Bersan
Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

Fabio Altair Miguel
Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

Elias Pomim
Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP – CEP 13270-000
Fone: (019) 3849-8000 – HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

PREFEITURA DE VALINHOS

13.15.2. Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências de próprios municipais.

13.15.3. O procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

13.15.4. Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

13.15.5. Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

13.15.6. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, Resolução da ANTT nº 420/2004, NBR 7501, NBR 7503 e NBR7504.

13.15.7. O arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, etanol, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

13.15.8. Manter-se, durante toda a execução do edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

13.15.9. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

13.15.10. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP – CEP 13270-000
Fone: (019) 3849-8000 – HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA, RENATO BERTOLUCCI REIS, GABRIEL MAZIERO DAMASIO, FABIO ALTAIR MIGUEL, JAQUELINE FILIGOI, ELIAS POMIM, ROMILDO BERSAN e FERNANDO CÉSAR CHIENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF e informe o código A7F7-52D5-5FC3-63EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7F7-52D5-5FC3-63EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FÁBIO DE OLIVEIRA MELLA (CPF 290.XXX.XXX-70) em 02/08/2024 09:41:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- RENATO BERTOLUCCI REIS (CPF 184.XXX.XXX-33) em 02/08/2024 09:46:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- GABRIEL MAZIERO DAMASIO (CPF 436.XXX.XXX-29) em 02/08/2024 11:06:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- FABIO ALTAIR MIGUEL (CPF 137.XXX.XXX-46) em 02/08/2024 11:29:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JAQUELINE FILIGOI (CPF 337.XXX.XXX-86) em 02/08/2024 11:40:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ELIAS POMIM (CPF 079.XXX.XXX-50) em 02/08/2024 11:41:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ROMILDO BERSAN (CPF 102.XXX.XXX-47) em 02/08/2024 15:15:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- FERNANDO CÉSAR CHIENI (CPF 137.XXX.XXX-45) em 02/08/2024 15:20:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A7F7-52D5-5FC3-63EF

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 782/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 11.481/2024 Data de Validade: 03/03/2025
Nº CEVS: 355620601-863-001163-1-9
Razão Social: CLÍNICA DE IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA CARDIOVASCULAR LTDA
Nome Fantasia: CLÍNICA DE IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ/CPF: 10.932.321/0001-88
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 10.233/2024 Data de Validade: 29/05/2025
Nº CEVS: 355620601-562-000308-1-3
Razão Social: MEALS ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EIRELI
Nome Fantasia: COZINHA - EMPRESA KEMIM DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.023.703/0004-88
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 4.815/2024 Data de Validade: 18/02/2025
Nº CEVS: 355620601-477-000058-1-9
Razão Social: FARMÁCIA SÃO LUIZ DE VALINHOS LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO LUIZ
CNPJ/CPF: 52.828.316/0001-70
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 6.129/2024 Data de Validade: 27/04/2025
Nº CEVS: 355620601-477-000208-1-8
Razão Social: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.729.886/0001-00
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 25.959/2023 Data de Validade: 19/11/2024
Nº CEVS: 355620601-864-000011-1-2
Razão Social: DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Nome Fantasia: DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.998.143/0001-72
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 10.089/2024 Data de Validade: 23/05/2025
Nº CEVS: 355620601-109-000148-1-8
Razão Social: ROMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Nome Fantasia: ROMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ/CPF: 48.476.506/0001-06
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 11.976/2024 Data de Validade: 08/07/2025
Nº CEVS: 355620601-109-000140-1-0
Razão Social: FUNCIONAL MIKRON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Nome Fantasia: FUNCIONAL MIKRON
CNPJ/CPF: 28.123.678/0001-80
Ramo de Atividade: NDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 783/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Documentos juntados ao Processo n.º 11.432/2024 – Defesa ao Auto de Infração nº 0011 Série E a – GLOBO CONSTRUTORA E SERRALHERIA LTDA
• Processo n.º 978/2024 – Laudo Técnico de Avaliação (LTA) a – GEI DOCES E SORVETS PREMIUM LTDA
• Processo n.º 8318/2022 – Laudo Técnico de Avaliação (LTA) a – C.A.T LACERDA EVENTOS
• Processo n.º 26938/2022 – Laudo Técnico de Avaliação (LTA) a – HOSPITAL DIA OFTALMOLAGICO TDA

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 784/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA** EM SAÚDE defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento de Raio-X do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 24.323/2024 Data de Validade: 10/05/2025
Nº CEVS: 355620601-861-000020-1-1
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE VALINHOS
Nome Fantasia: IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE VALINHOS
CNPJ/CPF: 46.056.487/0001-25
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 785/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de baixa de responsabilidade técnica (Principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 24.050/2024
Nº CEVS: 355620601-477-000058-1-9
Razão Social: FARMÁCIA SÃO LUIZ DE VALINHOS LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO LUIZ
CNPJ/CPF: 52.828.316/0001-70
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Técnica Principal: Rafael Pereira Cecatto
CPF: 313.250.428-97 CRF: 55.259 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 786/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de assunção de responsabilidade técnica (principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 12.242/2023
Nº CEVS: 355620601-477-000058-1-9
Razão Social: FARMÁCIA SÃO LUIZ DE VALINHOS LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO LUIZ
CNPJ/CPF: 52.828.316/0001-70
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Técnica Principal: RENAN LUIGI REIS
CPF: 219.243.988-18 CRF: 63217 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 787/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais -Responsabilidade Legal- do Equipamento de Raio-X abaixo relacionado:

Nº Prot.: 24.338/2024
Nº CEVS: 355620601-861-000014-1-4
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE VALINHOS
Nome Fantasia: SANTA CASA DE VALINHOS
CNPJ/CPF: 46.056.487/0001-25
Ramo de Atividade: SERV. DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇAO IONIZANTE EXT TOMOGRAFIA
Resp. Legal: MARIO ANTONIO MASTEGUIN
CPF: 017.277.018-10

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 788/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de baixa de responsabilidade técnica (Principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 25.138/2024
Nº CEVS: 355620601-109-000140-1-0
Razão Social: FUNCIONAL MIKRON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Nome Fantasia: FUNCIONAL MIKRON
CNPJ/CPF: 28.123.678/0001-80
Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
Resp. Técnica Principal: GUSTAVO ADOLFO PUDENCI FURTADO
CPF: 120.690.178-00 CREA: 5060209702 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 789/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de assunção de responsabilidade técnica (principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 25.208/2024
Nº CEVS: 355620601-477-000180-1-5
Razão Social: FUNCIONAL MIKRON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Nome Fantasia: FUNCIONAL MIKRON
CNPJ/CPF: 28.123.678/0001-80
Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
Resp. Técnica Principal: RICARDO MASSAMI BRAGHINI
CPF: 273.845.658-80 CREA: 5071372077 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 790/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 0023 série E, a- PÃES E DOCES NOVA ROMA DE VALINHOS LTDA

Conforme disposto no(s) Art. 92, 93, 110, 122 – Inciso XX e Artigo 127 da Lei 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo. Constituição Federal 1988 – Artigo 200 – Inciso II.

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 791/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de baixa de responsabilidade técnica (Principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 9.994/2024
Nº CEVS: 355620601-864-000011-1-2
Razão Social: DMS BURNIER LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Nome Fantasia: DMS BURNIER LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.998.143/0001-72
Ramo de Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Resp. Técnica Principal: LUCIANA CAMARA BERTOZZI
CPF: 644.260.506-00 CRM: 79751 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 792/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de assunção de responsabilidade técnica (principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 25.280/2024
Nº CEVS: 355620601-477-000208-1-8
Razão Social: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.729.886/0001-00
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Resp. Técnica Principal: MARINA DE BRITO ALVES
CPF: 449.767.348-03 CRF: 102241 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 793/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de baixa de responsabilidade técnica (Substituto) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 25.066/2024
Nº CEVS: 355620601-477-000208-1-8
Razão Social: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.729.886/0001-00
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Resp. Técnica Substituto: JULIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 956.246.606-00 CRF: 10182575 SP

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 794/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento de Raio-X do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 18.153/2024 Data de Validade: 21/05/2025
Nº CEVS: 355620601-863-000307-1-6
Razão Social: CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS VALINHOS
Nome Fantasia: CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS VALINHOS
CNPJ/CPF: 07.909.496/0001-60
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 2 de agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMH - N.º 001/2024

"Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação do Município de Valinhos na forma que especifica."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei 6.570, de 14 de dezembro de 2023 e Decreto nº12160/2024.

CONSIDERANDO o disposto no a Art. 27 do Regimento Interno do CMH.

CONSIDERANDO o disposto no a Art. 29 do Regimento Interno do CMH.

CONSIDERANDO o disposto no a Art. 30 do Regimento Interno do CMH.

RESOLVE:

Art. 1º É constituída a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2024-2026, como resultado do processo eleitoral concluído na sexta reunião ordinária que realizada no dia 03 de julho de 2024, na seguinte conformidade:

Presidente: Bruna Pimentel Cilento (SDUMA),
Vice-Presidente: Giovana Rached Rossini (OAB-Valinhos),
Primeiro Secretária: Amanda Inacio Faciroli (SDUMA),
Segundo Secretária: Juliana Rita Fleitas (AAVV)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 03 de julho de 2024.

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Habitação**, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei 6.570, de 14 de dezembro de 2023 e Decreto nº12160/2024.

CONVOCA os seus conselheiros a comparecerem na **7ª Reunião Ordinária do ano de 2024** a ser realizada no dia **07 de agosto (quarta-feira), às 08h30**, via remota pela plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será enviado por meio do WhatsApp aos conselheiros.

Por se tratar de uma reunião aberta, de livre participação dos munícipes, e como forma de evitar a invasão de hacker, solicitamos que os cidadãos interessados em participar desta reunião enviem um e-mail para cidadelegal@valinhos.sp.gov.br, até às 10h00 do dia 06 de julho de 2024, com nome completo, endereço, e-mail e número de telefone com WhatsApp, para que possa ser encaminhado o acesso. O link da reunião será enviado 5 (cinco) minutos antes do início, para os telefones previamente cadastrados.

Pauta da reunião:
EXPEDIENTE:
I. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do ano de 2024
II. Justificativa de ausência dos conselheiros.
III. Resolução CMH - 001/2024 – Constitui a Mesa Diretora Do CMH.
IV. Correspondências enviadas e recebidas.
ORDEM DO DIA:
I. Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.
II. Da organização da Palestra sobre HIS.
II. Assuntos Gerais.

Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão informar seus respectivos suplentes a comparecerem à reunião remota.

Por fim, certos de que contaremos com a indispensável presença dos Conselheiros, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, manifestando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Valinhos, 02 de agosto de 2024.

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Ata nº 204º (ducentésimo quarto), Reunião ordinária - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, biênio 2023/2026, realizada aos **vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024)**, com primeira convocação às oito horas e em segunda convocação, trinta minutos após, na CASA DOS CONSELHOS, RUA 31 DE MARÇO S/Nº, PRAÇA ANNY CAROLYNE BRACALENTE com previsão para finalização às 11h30. Com a seguinte pauta: 1) Comunicação e Justificativas; 2) Leitura e aprovação da Ata da 203º Reunião Ordinária ; 3) Análise e elaboração do parecer das relativas ao 1º trimestre de 2024 (janeiro, fevereiro e março); 5) Assuntos Gerais. Presentes os conselheiros, conforme lista de presença, Titulares: Eric Denilson Rodrigues, Marina Quintanilha Macedo, Marli Pereira da Silva e Felipe Amaral Ribeiro, Suplentes: Vanessa Giardello. 1) Iniciando a reunião foram lidas e encaminhadas a estes as justificativas dos conselheiros ausentes, Doralice Rodrigues Martins, Danilo Nascimento Farias e Tatiane Freire Vicentini.. 2) Leitura e aprovação da Ata nº 203º. 3) Composição da Comissão Eleitoral, formada pelos seguintes conselheiros que se colocaram à disposição: Eric Denilson Rodrigues, Marina Quintanilha Macedo e Vanessa Giardello, para eleição dos seguintes segmentos que estão faltando: - representantes dos professores da educação básica municipal (1 suplente), - representantes de pais de alunos da educação básica municipal (1 suplente), - representantes de alunos da EJA municipal (2 titulares e 2 suplentes) e – representantes da Organização da Sociedade Civil (2 titulares e 2 suplentes). 4) análise e aprovação com ressalvas dos demonstrativos de pagamento referentes ao 1º trimestre de 2024, com 03 votos favoráveis e 01 abstenção, a conselheira Marli apontou a necessidade de acrescentar no documento balanço, na parte detalhamento da folha, as faltas dos servidores da educação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 11h30, sendo a ata redigida pela conselheira Vanessa Giardello, que após lida e aprovada, terá seu extrato publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos. .

Valinhos, 21 de junho de 2024.

Eric Denilson Rodrigues
Presidente, CACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, através de sua Presidente, pelo presente Edital, com base na Lei Municipal nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, no uso das atribuições que esta lhe confere e, no seu Regimento Interno em seu Art. 33, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a **171ª (centésima septuagésima primeira) Reunião Ordinária** que será realizada no dia **07 de agosto de 2024, quarta-feira, às 8h30**, em primeira chamada, e em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, na modalidade presencial, na Casa dos Conselhos, sito na Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

PAUTA
I. EXPEDIENTE
a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Justificativas de ausência;
c) Leitura dos documentos recebidos;
d) Leitura dos documentos enviados.
II. ORDEM DO DIA
a) Feedback "V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência";
b) Feedback ação em conjunto com o CMDI;
c) Feedback evento "Inclusão no Mercado de Trabalho";
d) Ações para o CENSO Municipal PcD – 486 respostas até 29/07;
e) RAPS / reunião com o Ministério Público;
f) Atendimento ACESA pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) – término em dezembro/2024 – 30 vagas TEA.
g) Setembro Verde;
h) Assuntos Gerais.

Valinhos, 01 de agosto de 2024.

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente CMDPD

Alsimir Musel Abuchain Araujo
1ª Secretária CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da 455ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos **vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2024 (24.06.2024)**, reuniram-se mediante convocação, na Casa dos Conselhos situada à Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança os conselheiros titulares e suplentes conforme lista de presença, as 08:30 horas deu-se a abertura e verificação do quórum regimental contando com a presença de 20 (vinte) participantes entre conselheiros Titulares: Readir Toledo Genari, Carlos Alberto da Cunha, Armando de Souza Amaral, Patrícia R Furlan Fessel, Rosevânia A. Rodriguês (Branca), Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti, Vera Lúcia Soveral, Marisol Watanabe, Suellen Alyne Moraes Cardoso, Suzelei Cristina de Oliveira Fernandes, Rafael Cardoso, Paulo Henrique Speglich, Roberto Bernardi, Claudia Maria dos Santos, Elias de Souza Maciel, William Schirato; Suplentes: Marcia Haguiuda, Maria de Fatima Santos, Marailza Siqueira, Clarissa Faria Pedroso; Participantes: Nayene Eid, Carlos (Pq. Portugal), Adelio de Souza, Carmen A. M. Trindade, Camila R. Mendes, Daniela Pitongo Longo, Anna C. Moleta e Carolina Testi. O Sr. Readir Toledo Genari, presidente do CMS de Valinhos, assumindo a mesa dos trabalhos, agradeceu a presença de todos, em seguida, convidou a mim, Suellen Alyne Moraes Cardoso, 1ª Secretária, a proceder às anotações necessárias para a redação da ata, bem como, para realizar a leitura da CONVOCAÇÃO da quadringentésima quinquagésima quinta (455ª) Reunião Ordinária e dos itens **I . EXPEDIENTE** – Tópico 1.Comunicação de justificativa de ausências de conselheiros, justificam a ausência: Valter Coco (cirurgia), Ulysses Ferreira Verza e Márcio Soldá. Tópico 2. Ciência de correspondências e documentos emitidos e recebidos, neste momento o presidente informa a todos, sobre o fluxo de encaminhamento para ciência e acompanhamento de todos, as respostas recebidas pela Secretaria da Saúde, referente aos ofícios oriundos das reuniões extraordinárias e ordinárias. Foi realizada a leitura do item **II – ORDEM DO DIA** – Tópico 1. Apresentação, discussão e aprovação das Atas da 4ª e 5ª Reunião Plenária Extraordinária e Ata da 454ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde; Aprovada por unanimidade. Neste momento o conselheiro Dr. Conti, solicita retificação da 6ª ata da Comissão Fiscal, apreciada na 454ª Reunião Plenária Ordinária, referente ao item 1-) As notas fiscais 575 e 588 da empresa O&R Comércio de Alimentação (continuam com divergência nas quantidades e unidades), as quais foram aprovadas por unanimidade. Sugere aprovação com ressalva deste item, visto que esta observação consta na ata, porém, na dinâmica da reunião o mesmo se esqueceu de sugerir aprovação com ressalva, sendo esta, acatada pelo presidente. Tópico 2. Apresentação, discussão e aprovação do Relatório das Contas do Fundo Municipal da Saúde referente ao mês de maio de 2024; O presidente neste momento, convida Dr. Conti para realizar a presentação do relatório, o mesmo realiza a leitura da 7ª ata da Comissão Fiscal na íntegra, e sugere a não aprovação dos itens 02 - Obras na UPA, UPINHA e UBS - Maracanã: Notas Fiscais 001230; 001231; 001246 e os respectivos empenhos) e 04 - A suspensão do pagamento para a empresa DOC TECNOLOGIA, até o parecer da Procuradoria do Município com a autorização do pagamento e não o depósito judicial da cota parte da Secretaria da Saúde. O presidente informa que o CMS, formalizou convite à Secretaria de Obras solicitando a presença de um representante para que pudessem dar explicações a respeito das reformas citadas acima, e este convite reforçado também pela Secretaria da Saúde, porém sem retorno até o momento. E após os conselheiros manifestarem - se a respeito dos itens explanados, o presidente coloca em votação, a qual foi aprovada parcialmente e reprovado os itens 02 e 04 citados acima, das contas de maio de 2024. Tópico 3. Formação de Comissão de acompanhamento dos Contratos e Planos Operativos Anuais de Trabalho das Entidades prestadoras de Serviço de Saúde (Santa Casa, APAE, Grupo Rosa e Amor); Neste momento, o presidente abre para que os conselheiros manifestem-se, o qual ficou formado pelos respectivos: Representante do segmento usuário do SUS: Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti e Vera Lúcia Soveral; Representante do segmento profissionais da saúde: Maria de Fatima Santos e Representante do segmento governo: Claudia Maria dos Santos. Tópico 4. Cancelamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Valinhos; Neste momento comunica-se o cancelamento da conferência pelos motivos de ausência de paridade entre os segmentos e ausência de público para realização da mesma. Tópico 5. Apresentação do CAV – Centro de Autismo de Valinhos; Não apresentado motivo: A coordenadora não pôde comparecer. Continuando a reunião, conselheira Branca sugere que seja criado futuramente uma comissão para fiscalização dos trabalhos da SS. Tópico 6. Alteração de representante dos Trabalhadores da Saúde na Comissão Eleitoral Biênio 2022-2025 e representantes dos Trabalhadores da Saúde e dos Usuários do SUS na Comissão de Grupo de Trabalho na Elaboração do Plano Anual do Conselho Municipal de Saúde; neste momento o presidente Readir sugere que os membros das próprias comissões indiquem as novas composições. Item **III – ASSUNTOS GERAIS** – Foi informado a prorrogação do processo eleitoral na UBS Maracanã e UBS Pinheiros; Realizada a leitura sobre o parecer técnico solicitada pela SS ao CMS referente a 5º Reunião plenária Extraordinária, onde foi votada a Proposta de Alteração do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 – DigiSUS. Votado a compra de um aparelho para gravar/transcrever as reuniões, visto que a primeira secretária usa aparelho telefônico pessoal para tais gravações das reuniões, com a aquisição deste aparelho, além de otimizar o tempo da transcrição, visto que neste processo de transcrever, gasta-se em torno de 08 a 12 horas ou mais a depender das pautas das reuniões. Esta então, foi votada e aprovada por unanimidade. Após o conselheiro Elias representante da Santa Casa, entrega ao Presidente/CMS, o Projeto de Implementação do Serviço de Hemodinâmica Cardiológica, serviço este regulado pela DRSVII de Campinas, informa que estarão trabalhando para que este serviço seja estruturado dentro da Santa Casa, a fim de que seja oferecido da melhor forma possível aos usuários. Em seguida, Dr. Conti, cobra da SS as comissões tripartite, a respeito das reuniões e a respeito da agenda etc. Em seguida, encerrou a reunião às 10:57, na qual eu, Suellen Alyne Moraes Cardoso, Primeira Secretária do Conselho Municipal da Saúde, redigi a presente ata, que após lida e aprovada pela plenária será lançada em livro próprio assinada pelo Presidente e Primeira Secretária, de acordo com Regimento Interno.

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Suellen Alyne Moraes Cardoso
1ª Secretária

RESOLUÇÃO CMS Nº 32/2024
De 29 de julho de 2024

"Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de Equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Mayr."

O **Conselho Municipal da Saúde** na 456ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação expositiva do Plano de Trabalho na 456ª Reunião Plenária Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Mayr, **por unanimidade**;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2024

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 32, de 29 de julho de 2024, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 33/2024
De 29 de julho de 2024

"Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de Equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Franklin."

O **Conselho Municipal da Saúde** na 456ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação expositiva do Plano de Trabalho na 456ª Reunião Plenária Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Franklin, **por unanimidade**;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2024

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 33, de 29 de julho de 2024, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 34/2024
De 29 de julho de 2024

"Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de Equipamentos, com verba

oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Gabriel Bueno."

O **Conselho Municipal da Saúde** na 456ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação expositiva do Plano de Trabalho na 456ª Reunião Plenária Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Gabriel Bueno, **por unanimidade**;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2024

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 29 de julho de 2024, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 35/2024
De 29 de julho de 2024

"Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de Equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Edinho Garcia."

O **Conselho Municipal da Saúde** na 456ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação expositiva do Plano de Trabalho na 456ª Reunião Plenária Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador Edinho Garcia, **por unanimidade**;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2024

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 35, de 29 de julho de 2024, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 36/2024
De 29 de julho de 2024

"Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de Equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador André Amaral."

O **Conselho Municipal da Saúde** na 456ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação expositiva do Plano de Trabalho na 456ª Reunião Plenária Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE, para aquisição de equipamentos, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador André Amaral, **por unanimidade**;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2024

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 36, de 29 de julho de 2024, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 37/2024
De 29 de julho de 2024

"Aprova o Plano de Trabalho da Associação Cultural Educacional Social e Assistencial – A.C.E.S.A Capuava, para contratação de serviços destinados a atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador André Amaral."

O **Conselho Municipal da Saúde** na 456ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que entre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas pela Lei, está a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação expositiva do Plano de Trabalho na 456ª Reunião Plenária Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Cultural Educacional Social e Assistencial – A.C.E.S.A Capuava, para contratação de serviços destinados ao atendimento de 25 (vinte e cinco) crianças, com Transtorno do Espectro do Autismo–TEA para o período de 12(doze) meses, com verba oriunda da Emenda Impositiva Municipal do Vereador André Amaral, **por unanimidade**;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2024

Readir Toledo Genari
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 37, de 29 de julho de 2024, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Unidade de Licitações
Aviso de Licitações

Pregão Eletrônico n° 15/2024
Processo de Compras nº 789/2024
Data/Hora da sessão: 13/08/2024 às 09h30min.
Objeto: Fornecimento de terra vermelha para aterro de valas em vias públicas, conforme Edital.

Pregão Eletrônico n° 16/2024
Processo de Compras nº 681/2024
Data/Hora da sessão: 27/08/2024 às 09h30min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, incluindo o fornecimento de peças, em bombas submersíveis de esgoto, conforme as especificações do Edital.

Para baixar o Edital desejado acesse o site: https://www.daev.org.br/licitacoes, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 Vl. Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daev.org.br.

Anderson Zorzato
Unidade de Licitações

Engº. Claudio Weimar Alonso
Diretoria Presidente / Autoridade Competente

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

ERRATA

O **VALIPREV**, vem pelo presente **comunicar** que nos Atos Oficiais, Edição nº 2861, do dia 12 de julho de 2024, Portaria 880/2024, na página 8.

Onde se lê:
GILLIARD FONSECA DA SILVA

Leia-se:
GILLIARD FONSECA DA CUNHA

CARINA MISSAGLIA
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado nº 006/2024 Resultado Perícia - Auxilio Doença

RESULTADO DA PERÍCIA – 01/08/2024

Matrícula	Nome do Segurado(a)	Ente	Parecer	Início	Término	Dias Def.
000002338901	TAMY AOKI	CMV	Licença médica concedida	22/07/2024	20/08/2024	30

Total de Registros: 01

Valinhos , 02 de Agosto de 2024.

David Luiz Colin
Analista Técnico de RH

Monica Viviane Faria Dantas
Diretora Administrativa

Obs : Perícia deferida pela Dra. Priscila Lyra Cavalcante Seifert,CRM nº 145126,VALIPREV
Processo Administrativo 111/2024 – Correspondência Recebida 162/2024

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Circular nº 23/2024/DLE/P
Assunto: Sessão Ordinária 06/08/2024

Senhor(a) Vereador(a),

Comunico à Vossa Excelência que a pauta da **Ordem do Dia** da **Sessão Ordinária** a se realizar no dia **06 de agosto de 2024, às 18:30 horas**, está assim constituída:

1. Projeto de Lei nº 187/23, que dispõe sobre a manutenção de licenças e direitos de alocação, ocupação, permanência e funcionamento concedidos ou a se conceder às empresas públicas ou privadas devidamente constituídas e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal; **(dependente de pareceres)**
2. Projeto de Lei nº 11/24, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos – CONDEPAV e o respectivo Fundo Municipal, na forma que especifica. Autoria do Executivo Municipal; **(dependente de pareceres)**
3. Projeto de Lei nº 62/24, que denomina a via pública que margeia a Ferrovia Paulista – FEPASA, com início na Rua Antônio Carlos e término na Rua 7 de Setembro, Centro (antiga Avenida dos Imigrantes), de autoria do Executivo Municipal; **(dependente de pareceres)** e
4. Projeto de Lei nº 71/24, que autoriza o Município de Valinhos a prorrogar, por mais um ano (2024/2025), a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO, aderindo ao seu contrato de consórcio/estatuto social, previsto na Lei nº 6.138/21, na forma que especifica, de autoria do Executivo Municipal. **(dependente de pareceres)**

Valinhos, em 01 de agosto de 2024.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Exmo(a). Sr(a).
Vereador(a)
Câmara Municipal de Valinhos

COMUNICADO

CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020

Em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 49, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o **Presidente da Câmara Municipal de Valinhos comunica que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo referentes ao exercício de 2020** encontram-se à disposição dos senhores munícipes para consulta e apreciação, em formato digital, na página oficial da Câmara Municipal de Valinhos na internet "www.camaravalinhos.sp.gov.br".

Publique-se.

Valinhos, aos 14 de maio de 2024.

SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente